

**DECRETO MUNICIPAL Nº 5.810 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.**



“Dispõe sobre desapropriação de imóvel para fins de Utilidade Pública e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 67, incisos V e XVII e art. 92, todos da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação a área urbana não edificada, com área total de 1.079,87 m<sup>2</sup> (mil e setenta e nove vírgula oitenta e sete metros quadrados), composta pelos lotes 1, 2 e 3 da quadra 01 – localizados à Av. Tancredo Neves, s/n - Bairro Jardim, nesta cidade, contíguos entre si, conforme matrículas do Cartório de Registro de Imóveis n.º Lote 01 - R-1-17464, livro 2-KB, fls. 064, de propriedade de Marcelo Delaport Arcanjo, CPF n.º 553.837.006-25 e Alex José Arcanjo, CPF n.º 578.535.926-04 e Lotes 02 e 03 - R-2188, livro 2-H, fls. 88, de propriedade de Ipê Imóveis Ltda., CNPJ n.º 19.951.177/0001-00.

**§1º** – Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo possuem as seguintes divisas e confrontações, **constantes das matrículas** respectivas:

I) – Lote 01 - Um terreno com a área de 336,00 metros quadrados, medindo 16,00 metros de frente por 21,00 de fundos, constituído pelo LOTE 01 – BAIRRO JARDIM, sito à Avenida



Tancredo Neves, nesta cidade, confrontando pela frente com a Avenida Tancredo Neves; pela direita com o lote 02; pela esquerda com a Rua W-1; e pelos fundos com o lote 03, matrícula nº 17464, Lv. 2-KB, Fls. 64, do CRI de Ibiá/MG.

II) – Lote 02 - Um terreno com a área de 381,37 metros quadrados, medindo 25,50 metros pela frente, 27,00 metros pela direita; 21,00 metros pela esquerda e 9,00 metros pelos fundos, constituído pelo LOTE 02 – BAIRRO JARDIM, sito à Avenida Tancredo Neves, nesta cidade, confrontando pela frente com a Avenida Tancredo Neves; pela direita com a Rua Travessa Delta; pela esquerda com o Lote 01; e pelos fundos com o Lote 03; e pelos fundos com o lote 03.: matrícula nº 2188, Lv. 2-H, Fls. 88, do CRI de Ibiá/MG.

III) – Lote 03 - Um terreno com a área de 362,50 metros quadrados, medindo 39,00 metros pela frente, 25,00 metros pela esquerda; 29,00 metros pelos fundos, confrontando pela frente com Travessa Delta, pela esquerda com Lote 01 e Lote 02 e pelos fundos com a Rua W-1, matrícula nº 2188, Lv. 2-H, Fls. 88, do CRI de Ibiá/MG.

§2º - Conforme laudos técnicos e levantamentos de campo, os imóveis de que trata o *caput* deste artigo possuem as **seguintes reais divisas e confrontações**:

I) – Lote 01 – “Um terreno urbano com área de **330,64 metros quadrados**, situado à Av. Tancredo Neves, s/n – B. Jardim, constituído pelo LOTE 01, da QUADRA 01, confrontando pela FRENTE com Av. Tancredo Neves, numa extensão de 16,00 metros; pela DIREITA confronta com Lote 02, (Ipê Imóveis Ltda., numa extensão de 17,32 metros, mais 4,32 metros em linha quebrada confrontando com a Rua Willian Henrique de Oliveira (ex-rua 98); pela ESQUERDA confronta com Rua W-1, numa extensão de 21,00 metros; e pelos FUNDOS confronta com Lote 03, num a extensão de 13,47 metros”.

*luo*

II) – Lote 02 – Um terreno urbano de forma triangular com área de **102,73 metros quadrados**, situado à Av. Tancredo Neves, s/n – Bairro Jardim, constituído pelo LOTE 02, da QUADRA 01, confrontando pela FRENTE com Av. Tancredo Neves, numa extensão de 11,89 metros; pela DIREITA confronta com Rua Willian Henrique de Oliveira (ex-rua 98), numa extensão de 20,35 metros; pela ESQUERDA confronta com Lote 01, (Marcelo Delaport Arcanjo e Outro), numa extensão de 17,32 metros.

III) – Lote 03 – “Um terreno urbano de forma triangular com área de **132,00 metros quadrados**, situado à Rua Willian Henrique de Oliveira (ex-rua 98), s/nº - Bairro Jardim, nesta cidade, constituído pelo LOTE 03, da QUADRA 01, confrontando pela FRENTE com a Rua Willian Henrique de Oliveira(ex-rua 98), numa extensão de 23,07 metros; pela ESQUERDA confronta com Lote 01, (Marcelo Delaport Arcanjo e Outro), numa extensão de 13,47 metros; e pelos FUNDOS confronta com Rua W-1, numa extensão de 19,63 metros.

**Art. 2º** - A área constante dos lotes de terrenos de que trata o art. 1º destina-se a manutenção de áreas de interesse público para fins ambientais, paisagísticos, esporte e lazer, podendo, entretanto, atender a outras necessidades de interesse social ou utilidade pública do município.

**Art. 3º** - Nos termos do artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência, para fins de imissão de posse.

**Parágrafo Único** – Mediante a expropriação amigável ou judicial, a indenização aos proprietários dos imóveis de que trata o *caput* do art. 1º será efetuado levando-se em consideração a real área apurada *in loco*, devidamente descritas nos incisos I a III, do §2º, do art. 1º, e constantes dos laudos técnicos e de avaliações anexos, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.



Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria: 02.12.03.15.452.0107.2259.4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis.

Art. 5º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 10 de Janeiro de 2022.



**Marlene Aparecida de Souza Silva**  
**PREFEITA MUNICIPAL**